12 — O Júri terá a seguinte composição:
Presidente do Júri: António José Almeida Felizes (Dr.), Economista
Vogais efectivos: Manuel Fernando Ferreira Baltarejo (Secretário da Junta), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Manuel Santos (Tesoureiro da Junta)
Vogais suplentes: Jose Manuel Abreu Carvalho e Nuno Filipe Silva Oliveira(vogais do executivo) e Ema Susana Santos Coelho (Assistente Técnico.)
13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que o concorrente descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
14 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Junta Freguesia Campo e disponibilizada na página electrónica (www.jf-campo.pt), nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
14.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
14.2 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da mesma Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta Freguesia Campo e disponibilizada na página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada.
15 — Período experimental: Nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 90 dias.
16 — O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010 (OE), de 31 de Dezembro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.
17 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página electrónica da Junta Freguesia Campo e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
18 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

28 de Julho de 2011. — O Presidente da Junta, *Alfredo Sousa*.

304974205

FREGUESIA DE DELÃES

Aviso n.º 15622/2011

Manuel Azevedo da Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Delães, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz público que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Anabela Sá da Silva Oliveira, na categoria/carreira de Assistente Técnico, mediante remuneração base mensal de 683,13 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 3030/2011 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 19 de 27 de Janeiro de 2011 na Bolsa de Emprego Público com o código OE201101/0576, com efeitos a 29 de Julho 2011.

1 de Agosto de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Azevedo da Silva*.

304980523

FREGUESIA DE GAEIRAS

Aviso n.º 15623/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 110, 2.ª série, em 7 de Junho de 2011, homologada por Despacho do Presidente da Junta, datado de 1 de Agosto corrente:

Candidatos aprovados (classificação final):

José Jorge Costa Filipe — 18,5 valores (para a actividade de Tractorista).

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica da Junta de Freguesia.

1 de Agosto de 2011. — O Presidente da Junta, *Eduardo João Rosário Silva.*

304985579

FREGUESIA DE GRAÇA

Anúncio n.º 11556/2011

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego pública em regime de trabalho por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b, do n.º 1 e dos n.º 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que por despacho do presidente da Freguesia da Graça, de 24 de Junho de 2011, no seguimento da deliberação da assembleia de freguesia de 24 de Novembro de 2010 se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego pública, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Freguesia, na carreira geral de assistente operacional, para desempenhar funções de motorista de transporte escolar na área da Freguesia da Graça.
1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo), Portaria 145-A/2011 de 06 de Abril que veio alterar e republicar a Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
2 — Consulta à ECCRC — De acordo com informação extraída a 02/07/2011 das FAQ da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua constituição, encontra-se, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1 de artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
3 — Caracterização da actividade: Conduzir veículos pesados de passageiros) de acordo com percursos estabelecidos, Assegurando o transporte escolar do pré-escolar e 1.º ciclo tendo em atenção a comodidade e segurança das viagens; Providenciar com diligência as medidas preventivas necessárias para evitar avarias ou acidentes; Colaborar, quando necessário, nas operações de carga e descarga; Assegurar pelo bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua conservação e manutenção.
4 — Local de trabalho — área da Freguesia da Graça.
5 — Nível Habilitacional: é exigida a Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade dos candidatos.
Aos indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966 é exigida a posse do antigo diploma de habilitação da 4.ª classe do ensino primário, aos indivíduos nascidos a partir de Janeiro de 1967 é exigida a posse de